

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

JUSTIFICATIVA DE APOSTILAMENTO CONTRATUAL

ASSUNTO: APOSTILAMENTO CONTRATUAL

CONTRATO: N° 03/2022-PROGE

CONTRATADA: AMAZON CARD'S S/S LTDA (CNPJ: 63.887.699/0001-73),

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE GESTÃO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, CUSTOMIZADO E GERIDO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE VALES COMBUSTÍVEL UTILIZANDO CARTÃO FÍSICO OU DIGITAL E TICKETS IMPRESSOS, PARA O ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS VINCULADOS À PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA/PA.

Justifico e dou prosseguimento ao processo, referente ao Apostilamento de Alocação de Saldo, Readequação orçamentária e registro de DEA ao Contrato n° 03/2022, celebrado entre a PROGE e a empresa **AMAZON CARD'S S/S LTDA (CNPJ: 63.887.699/0001-73)**, com fundamentação na Lei Orçamentária Anual – LOA/2024 n°3.376 de 12 de dezembro de 2023, publicação do DOM n° 4234 de 19 de dezembro de 2023, pág. 03, PPA 2022-2025, com a Lei n° 4.004 de 11 de novembro de 2021, publicação no DOM n° 3.741 de novembro de 2021, pág. 30, o referido contrato está disponível para atender as necessidades desta Procuradoria Geral do Município de Ananindeua, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE GESTÃO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, CUSTOMIZADO E GERIDO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE VALES COMBUSTÍVEL UTILIZANDO CARTÃO FÍSICO OU DIGITAL E TICKETS IMPRESSOS, PARA O ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS VINCULADOS À PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA/PA.

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificável o apostilamento de saldo de valor do supracitado contrato:

- O apostilamento nada mais é do que fazer anotação ou registro administrativo no próprio termo do contrato ou nos demais instrumentos hábeis que o substituam;
- Sob o ponto de vista legal, o art. 37, XXI da Constituição Federal e art. 65, I, alínea “a” da Lei Federal n° 8.666/93, ficam apostiladas as modificações de ordem material para possibilitar a alteração da dotação orçamentária do contrato original, conforme determinação legal contida no §8º do art. 65, da lei n° 8.666/93.

Conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais, autorizam o apostilamento de saldo contratual, bem como, para readequação orçamentária para o exercício financeiro vigente.

Finalizando, esclarecemos que por se tratar de apostila, não há nada que impeça a alteração de dotação, bem como, por não se tratar de alteração contratual, não há necessidade de assinatura de contrato.

Assim, justifico o apostilamento do referido contrato, tendo em vista a necessidade desta PROGE em manter suas atividades, pois se interrompidas causarão prejuízos a Administração Municipal.

Ananindeua/PA, 12 de janeiro de 2024

DANILO RIBEIRO ROCHA
Procurador-Geral do Município